

E
34

As cazas de Alfama, com hum foro de 1800 r, que pa-
ga Fran.º Ferreira Viana, que de presente vendem 2050 800 r,
comprou D.º Joao Thomas gheri ad Padre Frey Domingos
da Conceicao Religioso no mosteiro de S. Domingos como
testamenteiro de Maria Moreira, viuua de Vicente frz
sua thya pela facultade d'elle concedida em seu testa-
mento, como consta do ditto testamto e escriptura da
venda nas notas do tabelliao D.º Cavalho, e o que
precederam todas as segurancas, e declaracoes necessa-
rias como da dita escriptura consta.

Estas cazas, e foro do sobredito foram de Henri
Telles, Paulo de Leca, o qual as vinculo em morgado,
em o qual veo a succeder D.º Brito de la ferda Religioso
no mosteiro de Sta Clara de Lixa, e por sua morte como
parente mais chegado succedeo no ditto morgado Thomaz
de Sousa, e de pozo seu filho Fernao de Sousa casado com D.
Luiza de Portugal.

Sendo possuidor destas cazas Fernao de Sousa
por ellas estarem quasi arruinadas as afforou a hum fr.
Correa de Texar em 130500 r, em as quaes fez o ditto fo-
reiro algumas bemfeitorias, com q. ficaram capares dese
poderem alugar. Mas porque o ditto fr.º Correa de Texar
tinha contrahido algumas diuidas, seus acredores q. as
incau q.ue contra elle gouveram se remataram em foraca
as ditas cazas, e foro em hum conto de reis com a obriga-
cao dos 130500, que tinham para o ditto morgado em que
o ditto Fernao de Sousa havia succedido.

Fizeram os acredores do ditto fr.º Correa de Texar
arrematantes peticao ao ditto Fernao de Sousa direit.
se nhorio, para serem se as queriam tanto pelo tanto, o qual
as tomou, e pagou os ditto hum conto de reis, e tor-
nou a incorporar as ditas cazas, e foro de 1800 r, em o
morgado. Passada alguns tempos, trator o ditto Fernao de
Sousa, e sua molher D.º Luiza Portugal de vender as ditas
cazas, e foro, como com effeito venderam a M.ª Moreira,
viuua de Vicente frz por 60500 cruzadas, e porque as ditas
cazas tinham o sobredito vinculo de morgado, gouveram
prouidas do S. Mag.º q. a sorrogar bens siures, e com effeito
sobrogaram as duas partes q. tinham siures foros, e perten-
cas na quinta de Valdemorelos, termo da villa de Almada
e assim ficaram as ditas cazas, e foro siures do ditto vinculo,
e pela arrematacao de sobrigadas de quaes quer outras de
vedores na formada ordenacao deste Reyno.

Sendo assim possuidora a dita M.ª Moreira faleceo
da vida presente, e no testamto de baixo de luiza direitica
faleceo aplicou seus bens acertos legados p.ros na forma do
testamto de maõ comum que fez com d.º seu marido Vi-
cente fernandes, deixando por seu testamenteiro ad.º fr.
Domingos da Conceicao Religioso de S. Domingos desta
cidade, o qual ar vendeo ad.º Joao Thomas gheri em
90000 r, em nota das m.ªs bemfeitorias, q. havia feito

nas ditas casas, e facultade, que he concedido a defunta
M^{ra} Moreira sua thia em Testam^{to}, e dito Vicente
Fernandes seu thio. Estas casas, e foro deixou o d^{to}
J. Joao Thomas Ghetti em seu testamento a Igreja
de N^{ra} S^{ra} do Loreto com obrigacao de dois cappellaos com
80 Drs cada hum de missa quotidiana, e era em foro da
ditta Ig^a. Como tudo consta das escrituras, e verbas
dos Testam^{tos}, e titulos das d^{tas} casas junda

E assim parece nao poder nunca ter lugar, a crima-
da divida que se lhe pede, por quanto so ao tempo em que se
faz a arrematacao a padia requerer, e se paga della o
conto de reis da arrematacao das ditas casas.

